

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 040/2021**

Autoriza a contratação temporária de pessoal, para, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atender a necessidade de excepcional interesse público.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com os ditames previstos na Lei Municipal nº 1.152/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar atendimento integral em toda a Rede de Saúde do município de Abreu e Lima, com a finalidade de garantir o acesso universal e igualitário as ações e aos serviços de saúde para a promoção, proteção e recuperação dos munícipes abreulimenses, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 48.033/2020 que promoveu a Declaração de Situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus SarsCov19;

CONSIDERANDO o atual cenário mundial, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a necessidade da contratação de profissionais de Saúde para o enfrentamento do combate ao Coronavírus.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 02 de 06 de Janeiro de 2021, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a necessidade de atender temporariamente e de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a resposta da consulta do processo nº 21100259-8, na qual o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco respondeu no sentido de que, durante a calamidade Pública devido a Pandemia do Covid-19, não é possível a nomeação para cargos novos, salvo as exceções expressas descritas no art. 8º da Lei complementar nº 173/2020”.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação temporária conforme tabela anexa para no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atender à necessidade excepcional de interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.152/2021.

**Art. 2º** Os contratos temporários ora autorizados será regido pela Lei Municipal nº 1.152/2021, terão vigência preestabelecida de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

**Art. 3º** A contratação temporária de que trata o art. 1º será precedida de Seleção Pública Simplificada, cujos critérios serão estabelecidos no Edital nº 004/2021.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto devem correr à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima/PE, 15 de Junho de 2021.

**FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:BE35BB89**